Valor: R$ 3.395.294,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 27/03/2026 13:57:41

Assembleia-Geral de Credores – 1ª Convocação

(Ata elaborada na forma da Lei nº 11.101/2005)

Recuperação Judicial de ARRAIAL BRASIL MOVEIS LTDA. – ME

Aos (14) quatorze dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no auditório do Edifício New York Square, situado à Av. 136, Quadra 44, Lote 32-36, Ed. New York Square, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.093-250, sob a presidência do Dr. Flávio Cardoso, Administrador Judicial, foram iniciados os trabalhos assembleares, em primeira Convocação, da Assembleia-Geral de Credores da Recuperanda **ARRAIAL BRASIL MOVEIS LTDA. – ME,** CNPJ nº 12.106.106/0001-53, processo nº 5203775.76.2017.8.09.0051, em trâmite perante à 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, cuja ordem do dia é: **aprovação, com ou sem modificação, ou rejeição do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora (art. 56 e 35, I, *a*, da LRF)**. Registrou-se a presença da devedora, representada pelo Dr. Reinaldo Limiro da Silva, OAB/GO sob o nº 3.306, e Drª. Maria Eugênia Curado S. B. de Moraes, OAB/GO sob o nº. 39.828. Figurou como secretário o Dr. Paulo Henrique Salves Moreira, representante do credor quirografário SICOOB – Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil. Observe-se que, em atendimento à Lei nº. 11.101/2005, disponibilizou-se cópia eletrônica do Processo de Recuperação Judicial, que tramita digitalmente, para eventual consulta dos credores, conforme quisessem. Consoante lista de presença anexa, encerrada às 13h40min (treze horas e quarenta minutos) – com oferta de tolerância de 10min –, compareceram à AGC, os seguintes credores: Classe I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho NORMA MENDES SILVEIRA GALVÃO, SILVINA SOARES DE SIQUEIRA PARREIRA e JOAO VITOR SANTOS DO BOMFIM; Classe II – não há nenhum titular de crédito com garantia real no bojo desta Recuperação Judicial; Classe III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados ARTIMAGE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (representada por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536), MOVEIS CASA DE PEDRA LTDA. (representada por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536), LUIZ OTAVIO ROCHA LIMA DE CASTRO (representado por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536), LIBRAS FOMENTO MERCANTIL LTDA (representada por César Yukio de Morais Nozaki, OAB/GO nº. 26.055) e CCLA DAS MICRO-REGIÕES DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS LTDA (representada por Paulo Henrique Salves Moreira, CPF nº. 001.748.831-

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2018 16:35:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO
Localizar pelo código: 109087615432563873908221768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Valor: R$ 3.395.294,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 27/03/2026 13:57:41

10); Classe IV – titulares de créditos de microempresas e empresas ou empresa de pequeno porte GILENO DESIGN SOUVENIRS E ARTESANATOS EIRELI – ME (representada por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536) e OMEGA VIRATTO MOVEIS ESTOFADOS LTDA – EPP (representada por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536). Em seguida, passou-se a verificação de quórum para a instalação da AGC (art. 37, § 2º da LRF), conforme Relatório de Totalização que segue anexo, onde resta demonstrado que, da classe trabalhista, compareceram 89,33% (oitenta e oito inteiros e trinta e três décimos por cento); da classe de credores quirografários, estiveram presentes 48,31% (quarenta e oito inteiros e trinta e um décimos por cento) da classe ME e EPP, fez-se presente o percentual de 10,30% (dez inteiros e trinta décimos por cento). Ficou constatado que não foi alcançado o quórum, sendo que o Administrador Judicial declarou prejudicada a instalação da AGC, em primeira convocação, e informou a data da Segunda Convocação para o dia 22/08/2018, no mesmo horário e local, que será realizada com a presença de qualquer número de credores, estando os presentes dispensados de apresentação de nova procuração para a segunda convocação, com a consequente reabertura de prazo a esse ato para os demais que não se fizeram presentes. Constate-se que o advogado da Recuperanda promoveu questionamento acerca da instalação da Assembleia-Geral de Credores, apontando que não seria possível ocorrer novo credenciamento na segunda convocação; discordando a Administração Judicial desse particular, entendeu que a primeira Assembleia-Geral de Credores não haveria sido sequer instalada por conta do quórum insuficiente, abrindo, desse modo, oportunidade para novo credenciamento na segunda convocação. Por fim, destaque-se que esta ata conta com dois anexos: Anexo I – Lista de presença; e Anexo II – Demonstrativo do quórum. Assim, segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, Sr. Secretário, pela representante da recuperanda, e por 02 (dois) representantes de cada classe de credores.

Flávio Cardoso Administrador Judicial

Paulo Henrique Salves Moreira - Secretário

Ministério Público (ausente)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2018 16:35:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO
Localizar pelo código: 109087615432563873908221768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Dr. Reinaldo Limiro da Silva, OAB/GO nº 3.306

Advogado da Recuperanda

Norma Mendes Silveira Galvão

Representante Credor Trabalhista

Silvina Soares de Siqueira Parreira

Representante Credor Trabalhista

LIBRAS FOMENTO MERCANTIL LTDA (representada por César Yukio de Morais Nozaki, OAB/GO nº. 26.055)

Representante credor quirografário

MOVEIS CASA DE PEDRA LTDA. (representada por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536)

Representante credor quirografário

GILENO DESIGN SOUVENIRS E ARTESANATOS EIRELI – ME (representada por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536)

Representante credor(a) ME OU EPP

OMEGA VIRATTO MOVEIS ESTOFADOS LTDA – EPP (representada por Clóvis Canídia Souza Filho, OAB/GO nº. 47.536)

Representante credor(a) ME OU EPP

Valor: R$ 3.395.294,43
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 3ª UPJ VARAS CÍVEIS: 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª E 11ª
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 27/03/2026 13:57:41

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 15/08/2018 16:35:53
Assinado por FLAVIO CARDOSO
Localizar pelo código: 109087615432563873908221768, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p